

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Parecer nº 053/2017
Projeto de Lei Ordinária nº 039/2017

Autor: Prefeito Municipal

Súmula: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, O PROGRAMA BOLSA ATLETA".

Parecer

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem como objetivo a instituição no âmbito municipal, o Programa Bolsa Atleta.

Segundo a mensagem que acompanha o presente projeto, o objetivo do mesmo é garantir a manutenção da carreira dos atletas, buscando proporcionar condições para que se dediquem ao treinamento esportivo e participação em competições, buscando o pleno desenvolvimento da carreira esportiva.

Menciona também que, o esporte na realidade brasileira atual pode-se entender como importante agente capaz de contribuir para a superação de problemas sociais e econômicos.

Ocorre que esta Comissão entende que, se faz necessário que o inciso III, do artigo 3º, e o § 2º, do artigo 5º, sejam retirados do presente Projeto, uma vez que os mesmos ao nosso ver ferem o Princípio Constitucional da Igualdade, posto que a redação dos mesmos são discriminatórias no que tange a atletas que possuam outros patrocínios, ou bolsas.

Entendemos que se um atleta vem a receber outro tipo de patrocínio e bolsa-atleta, nada mais é do que mérito seu pelo seu desempenho esportivo.

No mais esta Comissão entende que deverão ser mantidos os demais artigos do Projeto de Lei.



Por derradeiro, concluímos que não havendo vícios de iniciativa e nem de competência, o presente projeto é considerado legal, não havendo qualquer óbice que impeça a sua normal tramitação, e manifestamo-nos favoravelmente para que o mesmo seja submetido à decisão do Plenário desta Casa de Leis.

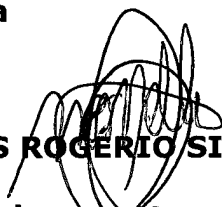
É o parecer.

Telêmaco Borba, 07 de novembro de 2017.



ELIZÂNGELA RESENDE SALDIVAR

Relatora



MARCOS ROGERIO SILVA MELLO

Presidente



ÉLIO CESAR ALVES DOS SANTOS

Vogal